CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 20/03/01

Roberta Regia

FUNCIONÁRIO

DATA 10 / 08 / 78

PROJETO DE LEI Nº 91/78

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Planejamento - Entidades Supervisionadas e à Secretaria de Urbanismo e Obras Publicas - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr$ 14.350.071,00 para os fins que especi-

VEREADOR Prefeito Municipal - (mensagem nº 0038)

LEI Nº 5053 DE 20 / 09 / 78

DIOM Nº 6504 DE 02 / 10 / 78

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 050531978
Projeto: 00911978
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5053 DE 20 DE Setembro DE 1.978.

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Planejamento - Entidades Supervisionadas e à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr$ 14.350.071,00 para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Planejamento - Entidades Supervisionadas e à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr$ 14.350.071,00 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta mil e setenta e um cruzeiros) destinado a atender às despesas com a construção do Centro Comunitário do Conjunto Palmeiras (Cr$ 3.257.965,00) com a Reativação de Centros Comunitários .... (Cr$ 1.592.106,00) e com o prosseguimento das Avenidas Antônio Sales ..... (Cr$ 3.500.000,00), Carapinima (Cr$ 2.000.000,00) e José Bastos (Cr$4.000.000,00).

Parágrafo Único. A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE Setembro DE 1.978.

Engº. Luiz Gonzaga Nogueira Vargas
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0038 Fortaleza, 01 de agosto de 1978

Comissão de Finanças
Em 10/08/1978

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 829
Data / 09.08.78

Senhor Presidente,

Temos a satisfação de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Prefeito Municipal a abrir no vigente Orçamento o crédito especial de Cr$ 14.350.071,00 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta mil e setenta e um cruzeiros) destinado a atender às despesas com a construção do Centro Comunitário do Conjunto Palmeiras (Cr$ 3.257.965,00), com a Reativação de Centros Comunitários (Cr$ 1.592.106,00), com o prosseguimento das Avenidas Antônio Sales (Cr$ 3.500.000,00), Carapinima (Cr$ 2.000.000,00) e José Bastos (Cr$ 4.000.000,00).

2. Estas obras de vital importância tanto para a cidade quanto para sua população, têm suas contrapartidas financeiras apoiadas no seguinte:

a) Construção do Centro Comunitário do Conjunto Palmeiras

1) Cr$ 1.340.998,51 proveniente de empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, consubstanciado no que trata a Lei nº 4804, de 06.12.76;

2) Cr$ 507.592,00 de auxílio do Governo do Estado do Ceará;

Exmº Sr.
Manoel Sandoval Fernandes Bastos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA/

3) Cr$ 1.373.734,00 de auxílio do Governo da União, proveniente do Programa de Centros Sociais Urbanos; e

4) Cr$ 35.640,49 a participação da Prefeitura para o empreendimento.

b) Reativação de Centros Comunitários
Cr$ 1.592.106 provenientes de empréstimos com a Caixa Econômica Federal e apoiado na Lei nº 4.836, de 06.02.77; e

c) O prosseguimento das avenidas citadas, no valor global de Cr$ 9.500.000,00, de acordo firmado com a Autarquia da Região Metropolitana de Fortaleza - AUMEF, como recursos que deveriam ser transferidos àquela Autarquia neste exercício proveniente do Fundo de Participação dos Municípios.

3. A justificativa da presente solicitação, abertura de crédito especial, diz respeito a dois fundamentos principais:

1º) no vigente Orçamento da Prefeitura não consta a execução daquelas obras; e

2º) as Leis supramencionadas, mesmo quando autorizavam a abertura do crédito para a finalidade específica a que se destinavam, o texto expressava "no corrente exercício", e como são de anos anteriores, as autorizações respectivas, juridicamente, perderam sua eficácia legal.

4. Certos de que, mais uma vez, podemos contar com o apoio dessa Augusta Casa, para a execução de obras que irão ao encontro dos anseios dos fortalezenses, aproveitamos a oportunidade para renovar a V.Exa., extensivos a seus Pares, os protestos de nosso mais profundo respeito.

Luiz Gonzaga Nogueira Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1a. discussão
Em 14/09/1978
Saudoral Costa
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 14/09/1978
Saudoral Costa
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 91/78 — 10 DE — DE AGOSTO DE 1978

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Planejamento - Entidades Supervisionadas e à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr$ 14.350.071,00 para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Planejamento - Entidades Supervisionadas e à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr$ 14.350.071,00 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta mil e setenta e um cruzeiros) destinado a atender às despesas com a construção do Centro Comunitário do Conjunto Palmeiras (Cr$ 325796,00) com a Reativação de Centros Comunitários (Cr$ 1.592.106) e com o prosseguimento das Avenidas Antônio Sales (Cr$ 3.500.000,00), Carapinima (Cr$ 2.000.000,00) e José Bastos (Cr$ 4.000.000,00).

Parágrafo Único. A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 14/09/1978
Saudoral Costa
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 14/09/1978
Saudoral Costa
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 91/78

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Planejamento - Entidades Supervisionadas e à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr$ ... 14.350.071,00 para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Planejamento - Entidades Supervisionadas e à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr$ 14.350.071,00 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta mil e setenta e um cruzeiros) destinado a atender às despesas com a construção do Centro Comunitário do Conjunto Palmeiras (Cr$ 3257965,00) com a Reativação de Centros Comunitários (Cr$ ..... 1.592.106) e com o prosseguimento das Avenidas Antônio Sales (Cr$.. 3.500.000,00), Carapinima (Cr$ 2.000.000,00) e José Bastos (Cr$... 4.000.000,00).

Parágrafo Único. À autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de 08 de 1978.

Presidente

Relator

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO No. 872

Fortaleza, 18 de setembro de 1.978

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.ª Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Administração - Entidades Supervisionadas e à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr$ 14.350. para os fins que especifica."

Prevaleço-me do ensejo para apresentar-lhe protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

SANDOVAL BASTOS
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Luiz Gonsaga Nogueira Marques
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.